

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DETERMINA A COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º – A Administração do Poder Executivo é composta por:

I – Gabinete do Prefeito – Composto por um conjunto de órgãos incumbidos de exercer as atividades de assistência e apoio direta ao Prefeito, representação, controle e avaliação de planos e programas de governo e de ligação com os demais poderes e autoridades, sob o comando do Prefeito.

II – Secretarias Municipais – Órgãos de primeiro nível hierárquico, para o exercício do comando, execução, coordenação, supervisão, fiscalização, controle e orientação normativa em suas respectivas esferas de competência.

III – Fundações – Órgãos de primeiro nível hierárquico para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e atividades de caráter cultural e artístico.

ARTIGO 2º – A estrutura básica da Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais e das Fundações poderá conter:

I – Órgãos Colegiados;

II – Órgãos de assistência direta e indireta ao Prefeito;

III – Órgãos de Planejamento, Coordenação e Avaliação Geral;

IV – Órgãos de apoio técnico;

V – Órgãos de apoio administrativo;

VI – Órgãos locais;

VII – Administrações regionais.

ARTIGO 3º – A estrutura básica do Poder Executivo para a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios a partir do dia 1º de janeiro de 2001, passa a ser a seguinte:

1. GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)

1.1 Departamento de Correspondência Oficial e Legislação Municipal

Buziano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

1.1.1 Divisão de Correspondência Oficial

1.2 Departamento de Comunicação Social

1.3 Departamento das Assessorias

1.3.1 Motorista Executivo

1.3.2 Assessorias

1.3.3 Assistentes

1.4 Departamento de Controle Interno

1.4.1 Auditores

Parágrafo 1º - O Gabinete do Prefeito é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - A organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

II - A organização das atividades de imprensa e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

III - Coordenar as ações da Comunicação Social na publicação e divulgação na imprensa, de noticiários, editoriais, avisos, bem como a comunicação interna de assuntos da Prefeitura;

IV - A organização e o controle de arquivo de fotografias, filmes e notícias de interesse do Município e da Administração em geral;

V - A organização e a coordenação do serviço de cerimonial;

VI - Coordenar, orientar e controlar o cumprimento das normas e procedimentos baixados pelo Executivo;

VII - Formular normas e procedimentos, no que dizem respeito às ações das Assessorias;

VIII - O desempenho de outras competências afins.

2. SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA (SEMEX)

2.1 Superintendência de Administração do Bairro da Rasa

2.2 Superintendência de Administração dos bairros São José, José Gonçalves, Cem Braças e Tucuns



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

- 2.3 Superintendência de Administração dos bairros Ossos, João Fernandes e Adjacências
- 2.4 Superintendência de Administração dos bairros de Manguinhos e Geribá
- 2.5 Superintendência de Orçamento Participativo
- 2.6 Departamento de Segurança e Trânsito
 - 2.6.1 Divisão da Guarda Municipal
 - 2.6.2 Divisão de Transporte

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal Executiva é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - Promover e desenvolver programas de assistência regional no âmbito das superintendências;
- II - Coordenar as ações do executivo nos bairros, através do levantamento das necessidades dos mesmos;
- III - Coordenação da Prefeitura com as entidades representativas das associações de bairros;
- IV - Promover junto à comunidade o controle da execução orçamentária;
- V - Baixar normas relativas ao uso dos veículos oficiais, controlando o fluxo dos mesmos nas atividades do executivo;
- VI - Coordenar, formular e elaborar normas e procedimentos no que diz respeito a Guarda Municipal;
- VII - Manutenção de cadastro atualizado da documentação relativa aos veículos oficiais
- VIII - Fiscalização dos transportes concedidos e ou pertinentes pela Administração Municipal;
- IX - O desempenho de outras competências afins.

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGEM)

- 3.1 Procuradoria Judicial e Administrativa
- 3.2 Procuradoria Fazendária

Parágrafo 3º - A Procuradoria Geral é o órgão da Prefeitura, que tem por competência:



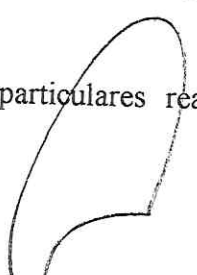
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

- I - A defesa, em juízo ou fora dele, dos interesses do Município;
- II - A emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
- III - A redação de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, lavraturas de convênios, contratos, termos e outros documentos que disponham sobre obrigações do município;
- IV - A cobrança judicial da dívida tributária e da proveniente de quaisquer outros da Administração direta e indireta;
- V - A assessoria ao Prefeito nos atos executivos relativos as desapropriações, aquisições, alienações e cessão de imóveis pela Prefeitura;
- VI - A proposição de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração direta e indireta;
- VII - A orientação jurídica nos inquéritos administrativos e nas licitações;
- VIII - A organização e a atualização da coletânea da legislação municipal, federal e estadual;
- IX - O desempenho de outras competências afins.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO (SECPUR)

- 4.1 Departamento de Planejamento Urbano
- 4.2 Departamento de Controle Urbanístico
 - 4.2.1 Superintendência de Licenciamento
 - 4.2.2 Superintendência de Cadastro Técnico
 - 4.2.3 Superintendência de Fiscalização Urbanística
 - 4.2.3.1 Coordenadoria de Fiscalização Urbanística

Parágrafo 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - A garantia da observância das leis, normas e regulamentos referentes à questão urbana;
 - II - A fiscalização da execução das construções particulares realizadas no Município, de acordo com as normas em vigor;
- 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

- III - Fiscalização das posturas municipais;
- IV - A coordenação de esforços para integrar o planejamento urbano do município com o estadual e o federal;
- V - Elaboração de estudos e pesquisas de natureza social, econômica e urbanística necessárias à definição da política de planejamento urbano do município;
- VI - A elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a atualização do Plano Diretor do Município e de outros programas e projetos que visem ordenar e disciplinar a ocupação, o uso ou regularização de posse do solo urbano conciliados à ação de proteção ambiental;
- VII - A realização de estudos, pesquisas e proposição de medidas para o desenvolvimento urbanístico, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e arquitetônicos que assegurem a qualidade de vida no município;
- VIII - O estudo e a proposição de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia Municipal;
- IX - Controle sobre a arrecadação de taxas e guias relativas aos serviços prestados pela secretaria;
- X - O estudo e a proposição de normas e diretrizes gerais, referentes à estrutura viária do município;
- XI - O desempenho de outras competências afins.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

5.1 Departamento Educacional

5.1.1 Superintendência de Educação

5.1.1.1 Divisão de Ensino I

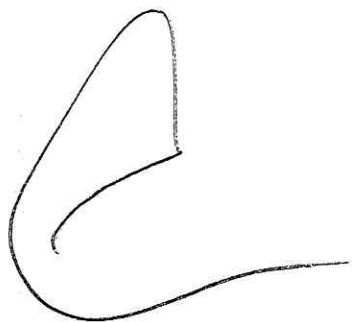
5.1.1.1.1 Serviço de Creches

5.1.1.1.2 Serviço de Educação Infantil

5.1.1.2 Divisão de Ensino II

5.1.1.2.1 Serviço de Ciclo

5.1.1.2.2 Serviço de 2ª e 4ª série





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

- 5.1.1.3 Divisão de Ensino III
 - 5.1.1.3.1 Serviço de 5ª a 8ª série
- 5.1.1.4 Divisão de Ensino IV
 - 5.1.1.4.1 Serviço de Alfa e IV Fase
 - 5.1.1.4.2 Serviço de V a VIII Fase
- 5.1.1.5 Serviço de Incentivo à Leitura
- 5.1.1.6 Serviço de Projetos Educacionais
- 5.1.1.7 Serviço de Assistência ao Educando
- 5.2 Departamento Administrativo
 - 5.2.1 Divisão de Recursos Humanos
 - 5.2.1.1 Serviço Pessoal
 - 5.2.2 Divisão de Estatística
 - 5.2.2.1 Serviço de Informática
 - 5.2.3 Divisão de Material e Merenda
 - 5.2.4 Divisão de Compras e Serviços
- 5.3 Departamento de Esporte
 - 5.3.1 Divisão de Atividades Esportivas
 - 5.3.1.1 Monitor I
 - 5.3.1.2 Monitor II
 - 5.3.2 Divisão de Atividades Artísticas
 - 5.3.2.1 Serviço de Atividades Recreativas
- 5.4 Diretores de Escolas
 - 5.4.1 Diretores Adjuntos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

5.4.2 Coordenadores de Aprendizagem

5.4.3 Inspetores de Alunos

Parágrafo 5^o - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - Coordenar e propor a política educacional do município;
- II - Coordenação e elaboração de planos, programas e projetos de educação no município;
- III - O desenvolvimento de programas educacionais direcionados à promover o resgate cultural do Município;
- IV - A elaboração de planos, programas e projetos educacionais do Município;
- V - O estudo e a proposição de normas relativas as atividades esportivas no Município, através de um calendário de lazer;
- VI - Promover e coordenar programas especiais dirigidos a Infância e a Adolescência;
- VII - Elaborar e implantar os Planos de classificação dos cargos do Magistério;
- VIII - Formular diretrizes, normas e padrões técnicos para funcionamento das atividades nas Unidades Escolares, orientando e controlando o seu cumprimento;
- IX - Avaliar periodicamente a execução de programas e projetos educacionais;
- X - Integrar os objetivos e as ações dos vários setores da Educação, solicitando dados e informações sobre a execução das ações programadas;
- XI - Coordenar e compatibilizar o processo de planejamento educacional do Municipal com o Estadual e Federal;
- XII - Promover a criação e implantação do Conselho de Educação;
- XIII - O desempenho de outras competências afins.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESEP)

6.1 Departamento de Administração

6.1.1 Serviço de Transportes Oficiais

6.2 Departamento de Manutenção e Conservação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

6.2.1 Superintendência de Serviços Públicos

6.2.1.1 Serviço de Conservação de Vias Públicas

6.3 Departamento de Limpeza Pública

6.3.1 Serviço de Limpeza Pública

6.4 Superintendência de Fiscalização de Postura

6.4.1 Coordenadoria de Postura

Parágrafo 6º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - Coordenação e controle de execução dos serviços de limpeza das vias públicas;
- II - Coordenação e controle de execução da limpeza de praias;
- III - Coordenação dos serviços de manutenção e conservação dos veículos oficiais;
- IV - Desenvolver em conjunto com as secretarias de educação e meio ambiente, campanha educativa referente ao lixo seletivo;
- V - Elaborar estudos e pesquisas para o recolhimento do lixo seletivo;
- VI - Manutenção e conservação dos captadores de águas pluviais;
- VII - Coordenar, controlar e fiscalizar as posturas municipais;
- VIII - O desempenho de outras competências afins.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SECMAS)

7.1 Departamento de Saneamento e Engenharia

7.2 Departamento de Pesca e Agricultura

7.3 Departamento de Parques e Jardins

7.3.1 Superintendência de Fiscalização de Meio Ambiente

7.3.1.1 Coordenadoria Ambiental e Saneamento

7.3.2 Divisão de Parques e Jardins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - A elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas de natureza ambiental, visando a definição da política de planejamento ambiental do município.

II - Coordenação de esforços em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento visando integrar o planejamento urbano e ambiental do município com o estadual e o federal;

III - A programação de projetos que visem ordenar e disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano conciliados à proteção ambiental;

IV - A realização de pesquisas no que se refere aos recursos naturais e paisagísticos que assegurem a qualidade de vida no município;

V - O estudo e a proposição de procedimentos gerais referentes à proteção ambiental do município, bem como as atividades ambientais sujeitas ao poder de polícia municipal;

VI - Fiscalização do cumprimento das normas de proteção paisagística e do meio ambiente no município;

VII - A advertência, intimação e a aplicação de multa aos infratores das leis, normas e regulamentos em vigor no município quanto ao meio ambiente;

VIII - Desenvolver projetos e ações priorizando o saneamento do município;

IX - O desempenho de outras competências afins.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB)

8.1 Departamento de Estudos e Projetos

8.1.1 Superintendência de Custo Orçamentário

8.1.2 Superintendência de Estudos e Projetos

8.1.3 Superintendência de Fiscalização de Obras Públicas

8.1.3.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras

Parágrafo 8º - A Secretaria Municipal de Obras é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - A coordenação e o controle dos prédios públicos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

II – Desenvolver estudos visando a execução e a coordenação de projetos para as obras públicas;

III – A fiscalização da execução das construções de prédios públicos, municipais, estaduais e federais realizados no município de acordo com as normas em vigor;

IV – Estudo e a proposição de normas relativas as atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal;

V – O desempenho de outras competências afins.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SECTUR)

9.1 Departamento de Turismo

9.1.1 Divisão de Coordenação Turística

9.2 Departamento de Eventos e Divulgação

9.3 Departamento de Informações Turísticas

9.3.1 Serviço de Informações Turísticas

Parágrafo 9º - A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - A promoção e organização de eventos comunitários, cívicos, sociais, religiosos e filantrópicos, em conjunto com a Secretaria de Educação e com a Fundação Cultural de Armação dos Búzios;

II - O planejamento, a execução, a promoção, o controle, o acompanhamento, a avaliação e o estímulo ao turista, em articulação com os demais órgãos públicos e privados;

III - O intercâmbio técnico-científico com entidades nacionais e internacionais, nas áreas de sua competência;

IV - Organização do Calendário Anual de Eventos Turísticos;

V - A coordenação e o desenvolvimento de projetos e programas, visando a utilização, e aproveitamento dos espaços e instalações, na área de sua competência, em articulação com os demais órgãos governamentais;

VI - Manutenção de um cadastro dos recursos e bens turísticos municipais;

VII - Divulgação do Município, com vistas a promoção do Turismo nacional e internacional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

VIII - O desempenho de outras competências afins.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)

10.1 Departamento de Saúde Coletiva

10.1.1 Superintendência de Vigilância Sanitária

10.1.1.1 Serviço de Fiscalização Sanitária

10.1.1.1.1 Coordenadoria de Vigilância Sanitária

10.1.1.2 Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses

10.1.2 Divisão de Planejamento de Saúde

10.2 Departamento de Programa Médico de Família

10.2.1 Divisão de Programas de Saúde

10.3 Departamento de Serviços de Saúde

10.3.1 Divisão de Especialidades Médicas

10.3.1.1 Serviço de Enfermagem

10.3.1.2 Serviço de Saúde Oral

10.3.2 Divisão de Pronto Socorro

10.4 Departamento de Administração de Serviços de Saúde

10.4.1 Divisão de Administração dos Serviços de Saúde

10.4.1.1 Serviço de Contratos e Convênios

10.4.2 Divisão de Apoio

Parágrafo 10 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - A coordenação e a proposição da política de saúde do município;

II - A elaboração de projetos, estudos e programas que visem o desenvolvimento de ações relativas à saúde no Município;

III - A proposição de normas e procedimentos, para as ações relativas à fiscalização dos estabelecimentos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

IV - Coordenação dos programas dos Módulos de Médico de Família;

V - Promoção, divulgação e execução de campanhas que visem a prevenção da saúde da população;

VI - O desempenho de outras competências afins.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

11.1 Departamento de Material e Licitação

11.1.1 Divisão de Compras e Almoxarifado

11.1.2 Divisão de Protocolo e Arquivo Geral

11.1.3 Divisão de Patrimônio

11.2 Departamento de Recursos Humanos

11.2.1 Divisão de Administração de Pessoal

11.2.2 Divisão de Treinamento e Capacitação

11.3 Divisão de Processamento de Dados

Parágrafo 11 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - Programar, executar, supervisionar e controlar as atividades da Administração em geral;

II - Desenvolvimento de recursos humanos no que se refere a proposição e a coordenação de programas e atividades de recrutamento, seleção e capacitação em concordância com as demais secretarias;

III - Controle funcional através do registro, assim como coordenar as demais atividades relativas à Pessoal de toda Prefeitura, incluindo o cálculo de pagamento do Pessoal da Prefeitura;

IV - A elaboração do plano de cargos e classificação de pessoal;

V - A coordenação das relações entre à Prefeitura com órgão (s) representativo dos servidores Municipais;

VI - A elaboração de normas e procedimentos relativos ao controle de material e patrimônio, bem como a coordenação dos procedimentos necessários para licitações, destinadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

a efetuar compra de materiais, contratação de obras e outros serviços necessários às atividades da Prefeitura, em conjunto com a Procuradoria Geral;

VII - A formulação de normas e a coordenação das atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento de processos e documentos em geral que tramitem pela Prefeitura;

VIII - A assessoria aos demais órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes à Pessoal, Material, Protocolo, Arquivo e Patrimônio;

IX - Implantar, coordenar e orientar o sistema de Segurança do Trabalho, através da CIPA, visando assegurar a integridade dos servidores e dos bens da Prefeitura Municipal;

X - A administração dos serviços gráficos da Prefeitura;

XI - O desempenho de outras competências afins.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SECFI)

12.1 Departamento de Receita

12.1.1 Divisão de Cadastro

12.1.1.1 Serviço de Recadastramento

12.1.2 Divisão de IPTU

12.1.3 Divisão de ITBI

12.1.4 Divisão de ISSQN

12.1.5 Superintendência de Fiscalização Fazendária

12.1.5.1 Coordenadoria Financeira

12.2 Departamento de Tesouro Municipal

12.3 Departamento de Controle Financeiro

12.3.1 Divisão de Contabilidade

12.3.2 Divisão de Planejamento, Orçamento, Controle e Estatística

Parágrafo 12 – A Secretaria de Finanças é o órgão da Prefeitura que tem por competência:



JO DO RIO DE JANEIRO
PRAEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

I - A assessoria ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura na formulação e implantação das políticas fiscais, financeira e de desenvolvimento do Município;

II - Controle da execução orçamentária anual dos demais órgãos da Administração Municipal;

III - O cadastro, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização de tributos e demais receitas municipais;

IV - Controle dos serviços de registro contábil financeiro e patrimonial;

V - A preparação e organização dos demonstrativos dos balancetes, do balanço geral e das prestações de contas de recursos transferidos por esferas do Governo;

VI - O pagamento, a guarda e a movimentação dos dinheiros e outros valores;

VII - O cadastro das fontes de recursos públicos e privados visando o desenvolvimento de uma política de captação dos recursos disponíveis através de projetos destinados ao desenvolvimento econômico do município;

VIII - Elaboração e levantamento da planta de valores dos terrenos e edificações para efeitos tributários;

IX - Promover a articulação com outras entidades públicas (Estado e União) e privadas, visando a troca de informações, métodos e técnica da ação fiscal;

X - O desempenho de outras competências afins.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

13.1 Departamento de Habitação

13.1.1 Divisão de Habitação

Parágrafo 13 – A Secretaria Municipal de Habitação é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I – Coordenar estudos e projetos visando o processo de planejamento habitacional do município;

II – Coordenar e propor a política habitacional do município;

III – A Coordenação de programas municipais decorrentes de convênios com órgãos federais e estaduais que visem a implementação de ações voltadas para o desenvolvimento habitacional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

IV – A identificação dos problemas habitacionais no município, em acordo com as instituições que representem as comunidades;

V – Desenvolver outras atividades afins.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL (SEPROS)

14.1 Departamento de Atendimento ao Consumidor

14.2 Departamento de Promoção Social

14.2.1 Divisão de Promoção Social

Parágrafo 14 – A Secretaria Municipal de Promoção Social é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I – Coordenar as relações entre a Prefeitura e a comunidade;

II – A coordenação de programas municipais decorrentes de Convênios com órgãos estaduais e federais que visem a implantação de ações voltadas para o desenvolvimento social;

III – A identificação dos problemas sociais no município, em acordo com as instituições que representem a população ou as comunidades;

VI – A coordenação de programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que visem a implementação de ações voltadas para o desenvolvimento social;

V – A elaboração de cadastro das entidades comunitárias;

VI – A ação social e educacional junto as comunidades e grupos, visando a compreensão de sua condição de vida, estimulando a participação na solução de seus problemas;

VII – A coordenação das atividades relativas ao atendimento do consumidor;

VIII – O desempenho de outras atividades afins.

15. FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

15.1 Departamento de Cultura e Comunicação

15.2 Departamento de Administração e Finanças

Parágrafo 15 – A Fundação Cultural de Armação dos Búzios, é o órgão da Prefeitura que tem por competência:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

I – Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, administrar e executar trabalhos necessários à construção do Centro Cultural de Armação dos Búzios;

II – Elaborar estudos, pesquisas, projetos e atividades de caráter cultural e artístico;

III – Prover e manter os organismos da entidade dos recursos indispensáveis à sua finalidade;

IV – Desenvolvimento de outras atividades afins.

ARTIGO 4º - Face a alteração da Estrutura Orgânica da Prefeitura, fica aberto, na forma do Art. 40 e 41 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964, crédito especial ao orçamento aprovado para o exercício de 2001, no valor total de R\$ 7.929.304,00 (Sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quatro reais), sem prejuízo do percentual referido no Art. 3º da Lei Orçamentária, assim distribuídos:

I – Para a Secretaria Municipal Executiva no valor de R\$ 530.620,00 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais)

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 12 - SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07 – ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral

03.07.021.2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais	R\$ 84.000,00
3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
3.2.5.3.0.0 - Salário Família	R\$ 1.620,00

16 – TRANSPORTE

16.91 – TRANSPORTE URBANO

16.91.573 - Controle e Segurança de Tráfego Urbano

16.91.573.2.045 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATIVIDADE DE TRÂNSITO

4.1.2.0.0.0 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
--	---------------

16.91.573.2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.1.3.1.0.0 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 7.500,00
3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00

16.91.573.2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA MUNICIPAL

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.1.3.1.0.0 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 7.500,00
3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

a- Por Anulação Parcial da Secretaria Municipal de Turismo nas seguintes dotações:

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.65 - TURISMO

11.65.363 - Promoção do Turismo

11.65.363.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil

R\$ 1.019.600,00

R\$ 300.000,00

3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais

R\$ 284.000,00

R\$ 84.000,00

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

R\$ 5.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 1.200.000,00

R\$ 6.620,00

b- Por Anulação Total da Secretaria Municipal de Turismo nas seguintes dotações:

16 - TRANSPORTE

16.91 - TRANSPORTE URBANO

16.91.573 - Controle e Segurança de tráfego Urbano

16.91.573.2.045 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATIVIDADE DE TRÂNSITO

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 50.000,00

R\$ 50.000,00

16.91.573.2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo

R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

c- Perfazendo o total de anulações o valor de R\$ 530.620,00 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais)

II - Para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos no valor de R\$ 3.760.454,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral

03.07.021.1033 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 119.000,00

03.07.021.1063 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações

R\$ 48.243,16

03.07.021.2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil

R\$ 541.347,53

3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais

R\$ 140.963,31

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo

R\$ 220.000,00

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 160.900,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 1.496.000,00

17 - SERVIÇOS PÚBLICOS

17.60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

17.60.325 - Limpeza Pública

17.60.325.1.003 - INFRA-ESTRUTURA P/EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações

R\$ 450.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

17.60.325.2.075 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LIMPEZA PRAIAS/RUAS

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 550.000,00

17.60.326 - Serviços Funerários

17.60.326.2.074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CEMITERIOS PÚBLICOS

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 34.000,00

a- Por Anulação Total da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas dotações:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral

03.07.021.1017 - AQUIS. EQUIP., VEÍCULOS E MÓVEIS P/ SEOSP

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 119.000,00 R\$ 119.000,00

03.07.021.1049 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA SEOSP

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações

R\$ 200.000,00 R\$ 200.000,00

03.07.021.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEOSP

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil

R\$ 305.600,00 R\$ 305.600,00

3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais

R\$ 74.954,00 R\$ 74.954,00

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo

R\$ 220.000,00 R\$ 220.000,00

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 160.900,00 R\$ 160.900,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 1.496.000,00 R\$ 1.496.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10.58 - URBANISMO

10.58.323 - Planejamento Urbano

10.58.323.1.003 - INFRA-ESTRUTURA P/EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações

R\$ 600.000,00 R\$ 600.000,00

10.60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10.60.325 - Limpeza Pública

10.60.325.2.075 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LIMPEZA PRAIAS/RUAS

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 550.000,00 R\$ 550.000,00

10.60.326 - Serviços Funerários

10.60.326.2.074 - MANUTENÇÃO DE SERV. TERCEIRIZADOS CEMITERIO PÚBLICO

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00

c- Perfazendo o total de anulações o valor de R\$ 3.760.454,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

III - Para a Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 2.575.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil) distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

03.07 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral

03.07.021.1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÓVEIS PARA A SEMOB
4.1.2.0.0.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

03.07.021.1.048 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA SEMOB

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações R\$ 1.710.000,00

03.07.021.2.028 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEMOB

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil R\$ 640.000,00

3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais R\$ 185.000,00

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 17.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

IV - Para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo no valor de R\$ 317.230,00
(Trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta reais) distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

18 - DESENVOLVIMENTO URBANO

18.58 - URBANISMO

18.58.323 - Planejamento Urbano

18.58.323.1032 - OBRAS INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA PLANEJAMENTO

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

18.58.323.1033 - AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

18.58.323.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECPLA

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil R\$ 185.230,00

3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 10.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

a- Por Anulação Total da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento nas dotações:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10.50 - URBANISMO

10.58.323 - Planejamento Urbano

10.58.323.1.032 - OBRAS INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações R\$ 2.200.000,00 R\$ 2.200.000,00

10.58.323.1033 - AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00 R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

10.58.323.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECPLA

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil	R\$ 485.230,00	R\$ 485.230,00
3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

b- Perfazendo o total de anulações o valor de R\$ 2.892.230,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta reais).

V - Para a Secretaria Municipal de Habitação no valor de R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais) distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral

03.07.021.2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00

15 - Assistência e Previdência

15.83 - Programa de Integração Social

15.83.486 - Assistência Social Geral

15.83.486.1.044 - Construção de Casas Populares

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
-----------------------------------	----------------

a- Por Anulação Parcial do Gabinete do Prefeito nas seguintes dotações:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 01 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

03.07.020.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil	R\$ 914.560,00	R\$ 50.000,00
3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais	R\$ 178.300,00	R\$ 15.000,00
3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00

b- Por Anulação Total da Secretaria Municipal de Promoção Social na dotação:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

UNIDADE 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO

15 - Assistência e Previdência

15.83 - Programa de Integração Social

15.83.486.1.049 - Construção de Casas Populares

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

R\$ 300.000,00

c- Perfazendo o total de anulações o valor de R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais)

V - Para a Fundação Cultural de Armação dos Búzios no valor de R\$ 174.000,00

(Cento e setenta e quatro mil reais) distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 15 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral

03.07.021.1.064 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

03.07.021.2.078 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil

R\$ 91.000,00

3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais

R\$ 28.000,00

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 5.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 15.000,00

19 - Planejamento do Desenvolvimento Cultural

19.48 - CULTURA

19.48.247 - DIFUSÃO CULTURAL

19.48.247.2.079 - Manutenção e Desenvolvimento de Projetos Culturais

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 5.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 10.000,00

a- Por Anulação Parcial do Gabinete do Prefeito na dotação:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE 01 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

03.07.020.2.060 - Manutenção Transferências para Fundação Municipal de Cultura

3.2.3.3.0.0 - Contribuições Correntes

R\$ 293.000,00

R\$ 174.000,00

b- Perfazendo o total de anulações o valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)

ARTIGO 5º - O vencimento da nova Função Gratificada de Motorista Executivo será equivalente ao de Chefe de Divisão, conforme estabelecido na Lei 197, de 20 de março de 2000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO

CARGOS OU FUNÇÕES	Nº DE VAGAS
Secretário	12
Chefe de Gabinete do Prefeito	01
Chefe de Gabinete	03
Procurador Geral	01
Procurador	03
Presidente da Fundação	01
Diretor de Departamento	34
Assessor	14
Superintendente	17 + 1
Auditor	02
Chefe de Divisão	35 + 2 - 1
Assistente	18
Chefe de Serviço	23
Coordenador de Obras ✓	04
Coordenador de Postura ✓	04
Coordenador Sanitário ✓	04
Coordenador Ambiental ✓	05
Coordenador Financeiro ✓	05
Coordenador de Aprendizagem	15
Diretor de Escola I	05
Diretor de Escola II	04
Diretor de Escola III	04
Diretor Adjunto I	05
Diretor Adjunto II	07
Diretor Adjunto III	02
Inspetor de Alunos	08
Motorista Executivo	02
Monitor I	06
Monitor II	06

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

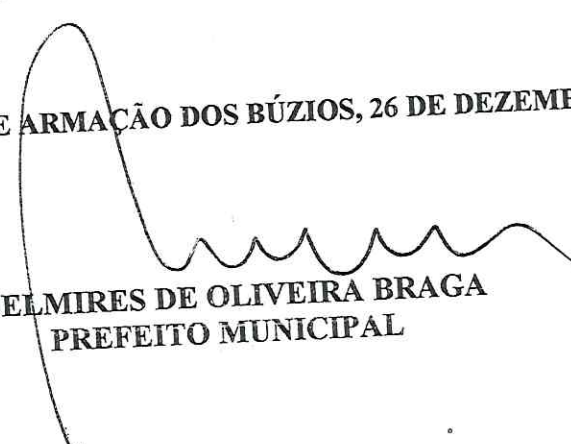
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACÃO DOS BÚZIOS

ARTIGO 6º - Os cargos de Chefes de Gabinete constantes do anexo Quadro Demonstrativo de Cargos e Funções, são integrantes das Secretarias Municipais de Finanças, Educação e Saúde.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 002 de 10/01/97, nº 020 de 28/05/97, nº 057 de 20/01/98, nº 076 de 24/06/98, nº 117 de 02/12/98 e nº 148 de 16/06/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACÃO DOS BÚZIOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2000


DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL